



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Emenda Substitutiva nº 02 /2022 ao Projeto de Lei Executivo nº4712/2021
Autoria: Mesa Diretora.

11.190/22

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA 24/01/22
Horário: 10 h 14 min
Entrega: (X) mãos
() correio
Mesa Diretora
Secretário(a)

“ Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Modifica-se o Inciso I, do Art. 6º, do projeto de lei 4712/2021, o

Qual segue com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária do ano de 2022, Créditos adicionais suplementares até o limite 1,0% (um por cento) do total das despesas fixadas em por esta Lei.

II -

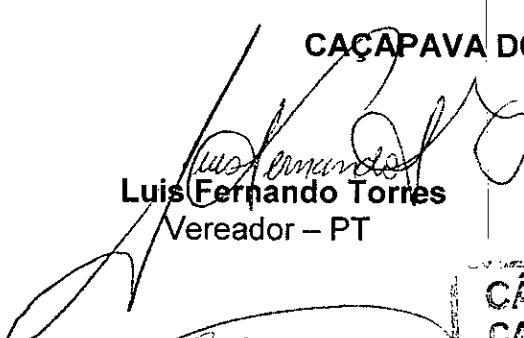
III -

IV -

Demais artigos ficam inalterados;

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA,

CAÇAPAVA DO SUL, 20 DE JANEIRO DE 2022.


Luis Fernando Torres
Vereador – PT


Marco Vivian Taschetto
Vereador - MDB


Silvio Tolfo Tondo
Vereador – PP

CÂMARA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL - RS
APROVADO EM 31/01/2022
Secretário


Patricia Santos De Castro
Vereadora - PL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Justificativa

Respeitando o poder de gestão e autonomia do Poder Executivo, vimos apresentar esta proposta de Emenda Substitutiva, visando proporcionar maior transparência às aplicações dos recursos públicos em nosso município. Entendemos que todos estes recursos deverão tramitar nesta casa através de Projeto de Lei, para que a fiscalização ocorra de forma efetiva.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA,

CAÇAPAVA DO SUL, 20 DE JANEIRO DE 2022.



Luis Fernando Torres
Vereador – PT



Silvio Tolfo Tondo
Vereador – PP



Marco Vivian Taschetto
Vereador - MDB



Patricia Santos De Castro
Vereadora - PL